



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Mobilidade na Categoria

Considerando que, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante simplesmente LTFP;

Considerando que, em regra, a mobilidade, qualquer que seja a modalidade, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do artigo 94.º da referida LTFP;

Considerando que, a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria ou intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada;

Considerando que o trabalhador em funções públicas, **Sérgio Henrique Chaves Monteiro**, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Câmara Municipal e a exercer funções no Serviço Municipal de Proteção Civil, é detentor das habilitações legais e do perfil necessário e experiência para o exercício de funções da mesma carreira e categoria de Assistente Técnico na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente - Serviço de Armazém, serviço igualmente integrante dos serviços do Município de Vila do Porto;

Considerando que, o referido trabalhador manifestou concordância em aceitar a mobilidade na mesma carreira e categoria de Assistente Técnico, onde se encontra integrado, passando a exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente - Serviço de Armazém, vindo de encontro ao interesse público que preside na presente decisão de mobilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Considerando que está assegurado o necessário cabimento orçamental nas rúbricas 02 01010401 - Pessoal em funções, para corrente ano de 2023.

Face ao exposto determino, em consequência e no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual o seguinte:

- a) Que o Assistente Técnico, **Sérgio Henrique Chaves Monteiro**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer as funções/competências correspondentes à mesma carreira/categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente - Serviço de Armazém, deste mesmo município, nos termos do disposto nos artigos 92.º e 93.º da LTFP, mantendo a mesma posição remuneratória, 2.ª, e nível remuneratório 8, da categoria de que é titular, a que corresponde o montante de € 899,77 (oitocentos e noventa e nove euros e setenta e sete cêntimos), nos termos do artigo 153.º da LTFP.
- b) Que a mobilidade na mesma carreira e categoria, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 03/04/2023.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho à interessada e a todos os serviços da Câmara Municipal.
- d) Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica deste Município e seja afixado no átrio dos Paços do Município.

Vila do Porto, 15 de março de 2023.

A Presidente da Câmara

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves